

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014. Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2024. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

OSCAR NETO DE LIMA Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor
Art. 142 São deveres do servidor:[...]
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 1262010

Termos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000202/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do **RICARDO BOA**, representado pelo Senhor **RICARDO BOA - CNPJ/MF Nº 28.610.809/0001-54**, visando atender à Programação do Carnaval/2024. O evento está agendado para os dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - 33903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na

singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2024.036E0700001.10.0010

Itarana, 07 de fevereiro de 2024.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1261473

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. ARTIGO 40, XI, ARTIGO 55, III E ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal VANDER PATRÍCIO, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos do Artigo 40, XI, Artigo 55, III e Artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com vista a conceder o reajustamento do valor unitário de R\$ 251,83 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), para o período de 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, passando o valor unitário do Contrato nº 03/2022 ser de R\$ 6.790,65 (seis mil setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 416.718,28 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 39.781.752/0001-72. Os Efeitos do reajustamento retroagiram à data de 16 de janeiro de 2024.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2024

VANDER PATRÍCIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1262300

Jaguaré

Edital

EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo